

Ex.mos Senhores

REF. 2020_CPr01

ASSUNTO **Convite à apresentação de proposta – aquisição de serviços para emissão de parecer sobre contrato de arrendamento com promessa de compra e venda relativo a fogos de “habitação social” e sobre o clausulado a incluir na escritura de compra e venda”**

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

AJUSTE DIRETO

A Espaço Municipal – Renovação Urbana e Gestão do Património, E.M., S.A., após despacho da Administração, datado de 17 de abril de 2020, com as competências estatutárias que lhe estão atribuídas, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 115.º do mesmo diploma, vem convidar V^{as}. Ex.^{as} a apresentar proposta, conforme especificações descritas abaixo:

1. Identificação do Procedimento

“2020_AD01 - aquisição de serviços para emissão de parecer sobre contrato de arrendamento com promessa de compra e venda relativo a fogos de “habitação social” e sobre o clausulado a incluir na escritura de compra e venda”

2. Objeto, Valor, Preço Base e Prazo do Contrato

OBJETO	Aquisição de Serviços	PRAZO	30 dias (a)
VALOR	€10.800,00 + IVA	PREÇO BASE	€10.800,00
CPV/DESCRIÇÃO	79140000-7 – Serviços de assessoria e informação jurídicas		
CABIMENTO N.º	87	DATA	16-04-2020

(a) A contagem do prazo de vigência do contrato inicia-se no primeiro dia útil seguinte à assinatura do contrato, sendo que o mesmo corresponde ao período máximo clausulado.

3. Identificação e contactos da entidade adjudicante

Espaço Municipal – Renovação Urbana e Gestão do Património, E.M., S.A.
Rua Dr. Carlos Pires Felgueiras, n.º 181, 4470-157, Maia
Telefone: 229438030
Fax: 229438038
Email: geral@espacomunicipal.pt

4. Escolha do Procedimento e Fundamento (CCP – Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro)

Tipo de Procedimento	AJUSTE DIRETO - Artigos 112.º a 127.º
Fundamento CCP	Art.º 20.º, n.º 1, alínea d) – Locação ou Aquisição de Bens Móveis e Aquisição de Serviços, contrato de valor inferior a € 20.000

5. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Administração, por despacho do Administrador Executivo, Eng.º Fialho de 17 de abril de 2020 conforme consta da documento, sob o n.º 1.



6. Disponibilização do procedimento

O presente procedimento será integralmente acessível na plataforma eletrónica de contratação pública “acinGov” disponibilizada pela empresa ACIN – iCloud Solutions, Lda., com o seguinte endereço eletrónico:

www.acingov.pt

7. Condições, prazo e entrega da proposta eletrónica

- 7.1. A proposta eletrónica deve observar todas as condições legalmente aplicáveis e, em particular, o disposto no caderno de encargos estabelecido para o procedimento, disponibilizado através da plataforma eletrónica de contratação pública “acinGov”;
- 7.2. O prazo limite para a entrega das propostas é **12 horas e 30 minutos** do dia **04 de maio de 2020**;
- 7.3. A proposta e os documentos que a acompanham deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de contratação pública “acinGov”, observando os seguintes passos e condições:
 - 7.3.1. Aceder à plataforma eletrónica em www.acingov.pt;
 - 7.3.2. Aceder ao procedimento;
 - 7.3.3. Clicar em “Propostas” e, depois, em “Consultar / Editar propostas”;
 - 7.3.4. Preencher os campos exigidos pela Entidade Adjudicante;
 - 7.3.5. Concluir o carregamento e assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos conexos com assinatura digital qualificada, de acordo com o artigo 27.º da Portaria 701-G/2009, de 29 de julho (a plataforma disponibiliza um *software* de assinatura digital de documentos completamente gratuito, antes da submissão da proposta);
 - 7.3.6. Os documentos que constituem a proposta são, obrigatoriamente, redigidos em língua portuguesa, de acordo com o estipulado no número do artigo 58.º do Código dos Contratos Públicos.

8. Dúvidas e esclarecimentos

- 8.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica;
- 8.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da plataforma eletrónica, nos termos estipulados no artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

9. Erros e omissões do caderno de encargos

- 9.1. O concorrente deve, nos termos do artigo 50.º, número 1, da redação atual do Código dos Contratos Públicos, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, submeter, através da plataforma eletrónica na ferramenta de “Erros e Omissões”, à Espaço Municipal, uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados e que digam respeito a:
 - 9.1.1. Aspetos ou dados que revelem desconformidade com a realidade;
 - 9.1.2. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do contrato a celebrar;
 - 9.1.3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o concorrente não considere exequíveis;
- 9.2. A lista referida no número anterior deverá, no mesmo prazo, ser igualmente enviada pelo interessado para os serviços da entidade adjudicante competentes para a condução do presente procedimento ou para o Júri do procedimento, conforme aplicável;
- 9.3. Excetua-se do disposto em 9.1., quando aplicável, os eventuais erros e omissões referidos na alínea d) do número 2 do artigo 50.º do CCP e aqueles que o interessado, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudesse detetar na fase de execução do contrato;
- 9.4. A apresentação da lista referida em 9.1. deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:
 - 9.4.1. Memória descritiva com a indicação fundamentada do erro ou omissão;
 - 9.4.2. Mapa de quantidades, com a indicação do erro ou omissão;
 - 9.4.3. Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotos ou cálculos;
- 9.5. Quando as retificações ou os esclarecimentos a prestar pelo órgão competente para a decisão de contratar sejam comunicados para além do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o mesmo deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado;
- 9.6. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelo interessado devem ser juntas às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação das mesmas ao concorrente;



- 9.7. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, a Espaço Municipal deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelo interessado, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ela expressamente aceites.
- 9.8. A decisão prevista no número anterior será junta às peças patenteadas em concurso, sendo todos os interessados imediatamente notificados da mesma.

10. Documentos da proposta

A proposta deverá integrar os seguintes elementos:

- a) Preço total e preços unitários, reportados à globalidade do prazo de vigência do contrato e outros conteúdos técnicos e especificações da proposta;
- b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 66 dias;
- c) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos;
- d) Certidão do registo comercial.

11. Caução

Não é exigível, nos termos do número 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

12. Preço base

Pela prestação objeto do contrato a celebrar, a Espaço Municipal dispõe-se a pagar ao prestador o preço máximo de **10.800,00 € (dez mil e oitocentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

13. Critério de adjudicação

Não aplicável.

14. Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos.

15. Habilitação

Após a decisão de adjudicação, e com a sua comunicação, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- a) Certificado de registo criminal dos órgãos sociais de pessoa coletiva e do(s) respetivo(s) titular(es) (administração, direção ou gerência);
- b) Comprovativo de pagamento da situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado Português;
- c) Declaração, emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos, nos termos do artigo 81.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos;
- d) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições devidas à Segurança Social ou à Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores;
- e) Documento emitido pela Ordem dos Advogados que ateste a titularidade da habilitação para praticar os atos próprios da profissão.

16. Lei aplicável

O contrato é regulado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e demais legislação aplicável.

Maia, 21 de abril de 2020

Fialho de Almeida, Eng.º

Administrador Executivo